



SECURITY

LGPD

**LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE
DADOS**

CONDOMÍNIOS





LGPD – O QUE O CONDOMÍNIO (e condôminos) PRECISAM SABER

Atualmente as pessoas estão cada vez mais conectadas, com os condomínios não tem sido diferente, sempre buscando soluções para garantir a segurança dos condôminos, e para isso coletando cada vez mais dados de todos que desejam ingressar nele, desta forma parece óbvio que é necessário haver uma regulação sobre a coleta e uso destes dados, pois, a coleta excessiva, pode gerar riscos ao condomínio e condôminos.

A LGPD veio para proteger os dados das pessoas, segundo o entendimento de que **“dados pessoais”**, são quaisquer informações relacionadas às pessoas físicas com os quais se possa identificá-las ou torná-las identificáveis; e, entende por “tratamento de dados”, toda a operação realizada com tais dados.

De acordo com a norma, não só a captação de dados eletrônicos está sujeita a controle, mas também, os dados captados fisicamente, se submetem à adequação.

No condomínio, a coleta de dados dos condôminos (para fins de cadastro), bem como, de visitantes e/ou de prestadores (para ingresso nas áreas privativas ou comuns) está sujeita à LGPD.

DADOS PESSOAIS SÃO:

- Nome e o sobrenome;
- Números dos documentos pessoais (RG-CPF, CNH etc.);
- Dados das contas eletrônicas (e-mail, redes sociais, aplicativos);
- Números de telefone; e,
- Endereços, entre outros.

DADOS SENSÍVEIS, SÃO:

- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Filiação político-partidária ou sindical;
- Vinculação à organizações de caráter religioso, filosófico ou político;
- Dados ligados a saúde; e,
- Opção sexual, entre outros.



COMO CUMPRIR A NORMA?

Adequação à LGPD

A legislação visa proteger os dados das pessoas na medida em que impõe rigorosos controles aos usuários dos dados, exigindo que tais dados sejam:

- Coletados mediante autorização ou estabelecidos em lei;
- Utilizados para os fins que foram solicitados;
- Armazenados de forma adequada; e
- Inutilizados (ou excluídos) depois de cumpridos os fins para que foram captados.

Tudo isso, visando impedir o mau uso dos dados e exigindo ainda, que o compartilhamento seja realizado somente com as pessoas que precisam deles (finalidade).

O condomínio está obrigado à LGPD!

Todas as atividades estão sujeitas ao cumprimento das determinações da LGPD, inclusive os condomínios; afinal, é notório que tratam uma gama imensa de dados comuns e dados sensíveis de adultos, crianças e adolescente, seja dos condôminos, de visitantes, e/ou de prestadores de serviços.

Assim, os condomínios atualmente são um terreno fértil para incidentes de segurança.

Risco de multas milionárias

Ao coletar dados, os condomínios devem informar a finalidade e devem manter registro sobre as atividades de tratamento.

A falta de adequação pode sujeitar a multas de 2% do faturamento à R\$ 50 Milhões; mas, ainda está em discussão perante a ANPD como será feita a autuação (administradora ou condomínio) no caso de infração a norma.



O LETANG ADVOGADOS

Atuamos desde 2007 nas áreas cível, trabalhista/previdenciária e tributária.

Oferecemos assessoria especializada a pessoas físicas e jurídicas, seja na definição de estratégias para prevenção de litígios, na condução de

negociações e elaboração de documentos jurídicos, e na atuação no contencioso judicial.

Em relação à LGPD mantemos profissionais altamente capacitados e experientes, com atuação multidisciplinar nas grandes áreas do Direito, aptos à atuar desde a elaboração dos necessários Projetos de Adequação, bem como, atuando em conjunto com as empresas, na Implantação de tais projetos.



Nossos serviços

Diagnóstico

1. Realizamos a análise da atuação do condomínio, vislumbrando não só a adequação das normas jurídicas, mas, também, identificando as exposições e necessidades na área tecnológica.

Plano de Adequação

2. De posse do Diagnóstico, elaboramos o 'Plano de Adequação' à LGPD, visando minorar os riscos de vazamento de dados, bem como, de eventuais penalidades pelo descumprimento de quaisquer aspectos da norma.

Implantação

3. Com a aprovação do Plano de Adequação (síndico/conselho), colaboramos com o condomínio, não só na elaboração do projeto de implantação, mas, especialmente, com a implantação propriamente dita.

Relatório Final

4. Passando por toda a Implantação do plano de adequação, atuando inclusive nas correções necessárias da execução, apresentamos o Relatório Final que enfoca as exposições encontradas, as medidas de correção/proteção tomadas e a situação final do condomínio, em relação ao cumprimento da norma.

Fale conosco!!



SÃO PAULO

R. ALMIRANTE BRASIL Nº 685
CJS. 1603 / 1606 - MOOCA
CEP 03162-010 | SÃO PAULO/SP
TEL.: (11) 2291-0285



JUNDIAÍ - SP

R. BARÃO DE TEFÉ Nº 1.000
SALA 46 - JD. ANA MARIA
CEP 13208-761 | JUNDIAÍ/SP
TEL.: (11) 4521-2789

